



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Ofício: 01/2026

Gabinete do Prefeito

Ijaci, 07 de janeiro de 2026.

Sr. Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa o projeto de lei anexo, que altera a Lei Municipal 1.534/2025 – LOA, solicitando a Vossa Excelência, com amparo no artigo 44 da Lei Orgânica do Município e artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de reunião extraordinária para apreciação do mesmo.

Sendo só para o momento subscrevemos,

Atenciosamente.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.01.07 14:42:42 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
02
07.01.26 Hora: 15h08
magali

Exmo. Sr.

Luiz Rogério Vilas Boas

DD Presidente da Câmara Municipal de Ijaci

Ijaci/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei ____/2026 de 07 de janeiro de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.534/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o *caput* dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal 1.534/2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 1.519 de 01 de Julho de 2025, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64.”

.....
“Art. 7º. Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da Lei nº 1.519 de 01 de Julho de 2025, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:”
.....

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.534/2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de janeiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:0743620461
0

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.01.07 14:32:13 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para fazer alteração na Lei 1.534/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

Quando da elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2026, foi realizado um estudo para melhor distribuição das dotações orçamentária através do NGI – Núcleo de Gestão Integrada, que usando as despesas dos últimos dois exercícios financeiros (2023 e 2024), fez o projeto de lei da LOA com a correta alocação das dotações por secretarias, evitando o excesso de suplementações durante a execução do orçamento de 2026.

Na dotação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, especificamente na Atividade 2102 – Apoio Realização Carnaval, Festa Cívica/Popular, quando da elaboração do projeto de lei da LOA para o exercício de 2026, e envio a esta Casa, foi deixado o valor de R\$ 2.500.000,00 para outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

O Executivo fez o planejamento na LOA, deixando saldo suficiente na dotação orçamentária para realização dos eventos oficiais.

No entanto, durante o trâmite nesta Casa, foram feitas reduções nesta dotação, principalmente para alocar as emendas impositivas, restando o valor de R\$ 1.149.024,00 na Atividade 2102, em outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Além da redução de mais de 50 % do valor da citada dotação, o que por si só já inviabiliza a realização dos eventos oficiais e retira todo o planejamento realizado, pois, terão de ser reduzidas dotações de outras secretarias, foi proposta e aprovada por esta Casa a “Emenda Modificativa 01” ao Projeto de Lei 16/2025 – LOA, alterando o *caput* dos artigos 6º e 7º, para vetar a abertura de créditos adicionais suplementares, e também por superávit e por excesso de arrecadação, na Atividade 2102 – Apoio Realização Carnaval, Festa Cívica/Popular, salvo através de lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

A alteração proposta e aprovada por essa Casa vai contra princípios constitucionais e legais, o PPA e a LDO, com ofensa direta ao Art. 155 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e ofensa indireta ao Art. 165, §2º da CF, bem como Art. 7º da lei 4320/64.

Aliado a tal fato está a aprovação por esta Casa do Projeto de Lei 26/2025, que Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ijaci, onde estabelece os eventos oficiais, que em sua maioria serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, o que vai demandar uso de doação orçamentária prevista na Atividade 2102 – Apoio Realização Carnaval, Festa Cívica/Popular, outros serviços de pessoa jurídica, que foi consideravelmente reduzida quando da aprovação da LOA.

Sendo assim, a alteração dos artigos 6º e 7º conforme proposto no presente projeto de lei se faz necessária, para que o Executivo Municipal possa executar o orçamento de 2026 fazendo as suplementações necessárias para realização dos eventos oficiais do Município.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de janeiro de 2026.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital por
GALVINO:07436204 NELSON MESQUITA
610 GALVINO:07436204610
Dados: 2026.01.07 14:32:39 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal